



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 320/2014

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar Convênio, assumir obrigações e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** – Fica o poder Executivo autorizado a doar para a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, áreas de terras dentro do perímetro do Município, compostos pelos lotes urbanos nº 01 ao 28, da quadra nº 047, da planta oficial deste município, com área total de 16.200m<sup>2</sup>, Registrado no Ofício de Registro do Imóveis da Cidade e Comarca de Xambê, Estado do Paraná, sob nº 10153, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

**ART. 2º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais.

**ART. 3º.** – Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, isenta do pagamento de Imposto Territorial Urbano – IPTU sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção de comercialização das unidades habitacionais.

**ART. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 de Maio de 2014.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA

Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 10 / 05 / 2014

Edição N.º 10.066